

PROJETO DE LEI 01-00148/2013 do Vereador Laércio Benko (PHS)

“Introduz inciso VII e parágrafo único no art. 2º da Lei nº 12.490, de 03 de outubro de 1997.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 12.490, de 03 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º

VII - veículo particular de policial civil ou militar e de guarda civil metropolitano que more ou trabalhe no Município de São Paulo e seja utilizado exclusivamente para ir e vir de seu trabalho.

Parágrafo único O veículo mencionado no inciso VII deverá ter afixado no vidro dianteiro, selo adesivo identificador, a ser adquirido às expensas do beneficiário, de forma a comprovar a permissão da circulação.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”